q981.1
M739

The person charging this material is responsible for its return to the library from which it was withdrawn on or before the **Latest Date** stamped below.

Theft, mutilation, and underlining of books are reasons for disciplinary action and may result in dismissal from the University.
To renew call Telephone Center, 333-8400

UNIVERSITY OF ILLINOIS LIBRARY AT URBANA-CHAMPAIGN

OCT 31 1979

L161—O-1096

UNIVERSITY OF
ILLINOIS LIBRARY
AT URBANA-CHAMPAIGN
BOOKSTACKS

O MOMENTO HISTORICO DO AMAZONAS

1924

8981.1
M739

23 de Julho
28 de Agosto
Tte. Alfredo Augusto Ribeiro Jor
Quartel da Policia
Quartel do 27 B.C.
Barata
Azamor
Simas
L. Cunha
Couto
Saint-Clair
Redempção do Amazonas
Gil-Gr

REBENTOU O MOVIMENTO ÁS 19 HORAS DE 23 DE JULHO.

O GOVERNADOR DR. TURIANO MEIRA FUGIU.

PANORAMA DE MANÁOS

ASSUMIU O GOVERNO UMA JUNTA REVOLUCIONARIA COMPOSTA PELOS TENENTES BARATA, RIBEIRO JUNIOR, HOLANDA, FICANDO NO COMMANDO GERAL DAS FORÇAS O CAPITÃO DUBOIS

Ten. Barata dando ordens. Pateo do 2

GOV. MILITAR

Tte RIBEIRO Jor e s/ajudantes

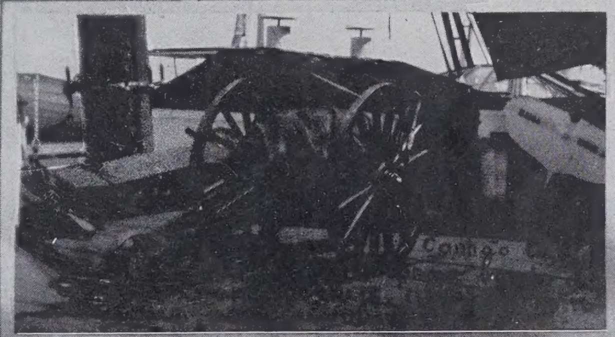

O PAQUETE "BAHIA" DO LLOYD, FOI INTIMADO A ENTREGAR-SE.

PRESOS O CAP. DO PORTO E COMte DA FLOTILHA,

AS FORÇAS DE MAR ADHERIRAM Á REVOLTA.

GIL. gr.

Digitized by the Internet Archive
in 2025 with funding from
University of Illinois Urbana-Champaign

https://archive.org/details/momentohistorico00unse

GRUPO DE INFERIORES, GRADUADOS E PRAÇAS do 27 BC.
AS ARMAS!...
O 27 FORMADO NA FRENTE DO QUARTEL
EMBARQUE DO 27 BC PARA OBIDOS NO DIA 28 de JULHO
CAP. DUBOIS COM.te 27
O "BAHIA" TRANSPORTA PARA OBIDOS O 27 B.C. 28·VII·924
SAHIDA DO 27 Pa OBIDOS
ASPECTO DO CAES NO EMBARQUE DO 27 B.C.

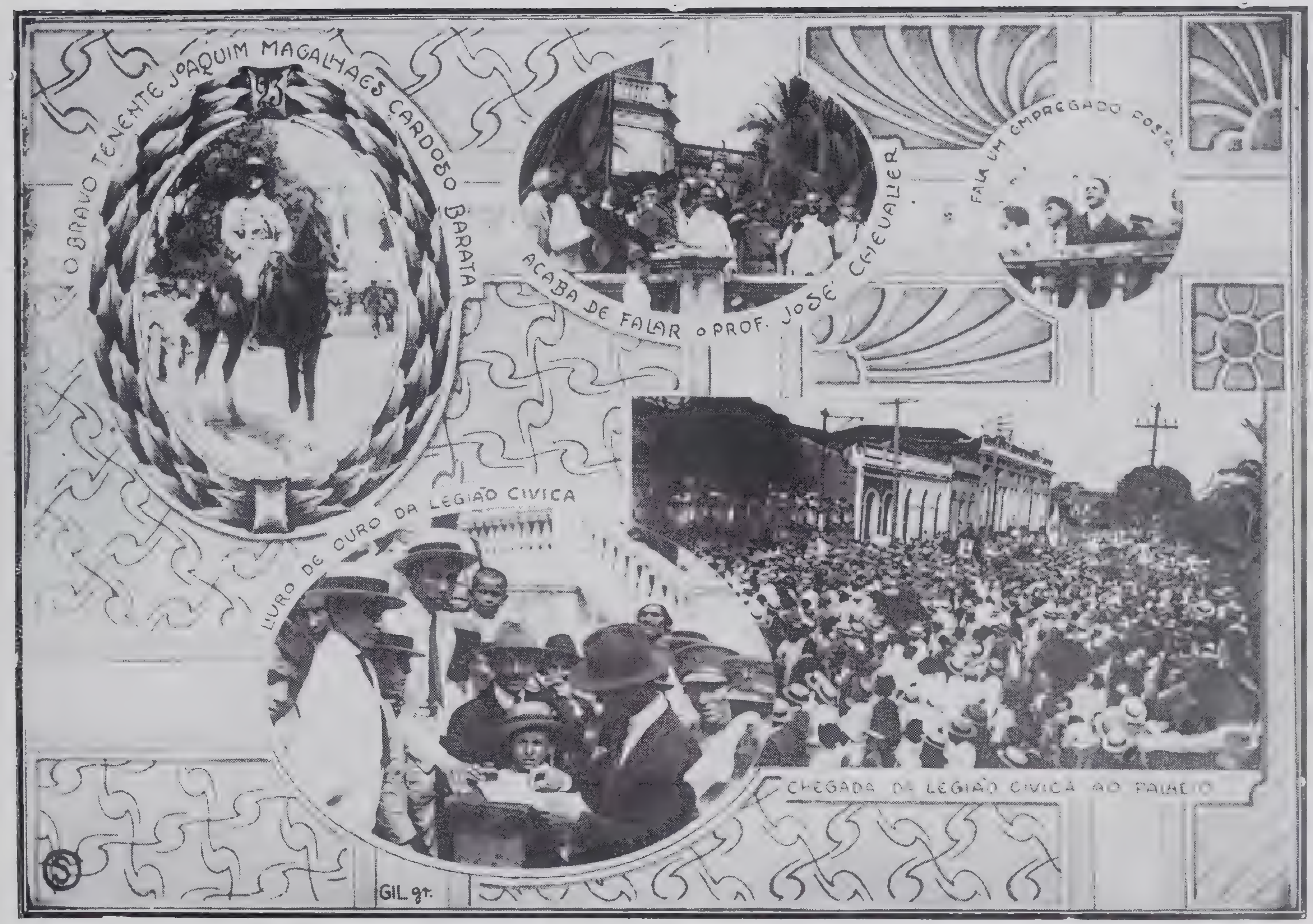
O BRAVO TENENTE JOAQUIM MAGALHAES CARDOSO BARATA
ACABA DE FALAR O PROF. JOSÉ CHEVALIER
FALA UM EMPREGADO POSTAL
LIVRO DE OURO DA LEGIÃO CIVICA
CHEGADA DA LEGIÃO CIVICA AO PALACIO
GIL gr.

DEPOIS DE TER AGRADECIDO A' SAUDAÇÃO DA MULHER AMAZONENSE VEM AO PERISTILO FALAR ÁS CORPORAÇÕES.
ELLE FALA AO POVO
FALA DA ESCADARIA ÁS COMMISSÕES
CUMPRIMENTANDO O CABRINHA
CABRINHA FALOU PELO OPERARIADO
ELLE FALA AO POVO DA BALAUSTRADA
FALA C. JOBIM

GRANDES MANIFESTAÇÕES
O POVO ESPERA POR ELLE
-LO QUE CHEGA!!!
17 DE AGOSTO
DESCENDO A AV. ED. RIBEIRO
O RETRATO D'ELLE NO PRESTITO

TRIBUTO DE REDEMPÇÃO

LEILÃO dos RETRATOS dos REGOS & LOBATO 27-S
ASPECTO DA MULTIDÃO EM FRENTE Á CHEFATURA

LEILÃO DA CASA DO MARIO 28-S.

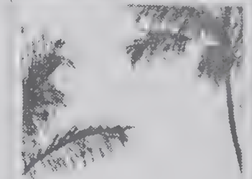

LEILÃO DA CASA DO LOBATO 9-S.

LEILÃO DOS AUTOMOVEIS de MARIO & CLAUDIO 21-S

Gil. grv.

O DEVOTADO TENENTE COUTO E A GUARDA QUE SEMPRE O ACCOMPANHOU

A PARTIDA ESTA' PERDIDA!...

D. ROSA RAMALHO A PROF.a FALA

O PROF. C. DURAND EM NOME DO POVO PROCLAMA-O CIDADÃO DO AMAZONAS

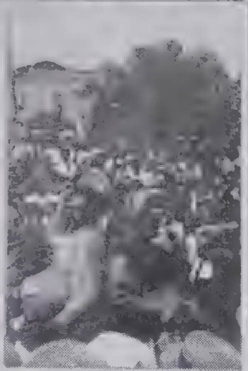

O POVO CARREGA O INTREPIDO SARGENTO

O SARGENTO BELTRÃO QUE TROUXE O "AJURICABA" DE OBIDOS.

ELLE! O IDOLO DO POVO DO AMAZONAS

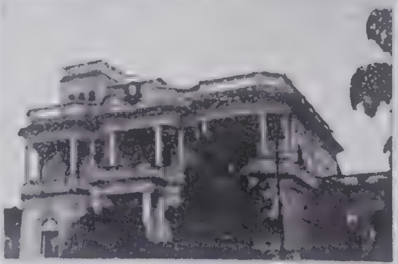

PALACIO "RIO NEGRO"

PALACIO DO GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO

Despachos do Governador:

Francisco Bayma do Lago, por seu advogado bacharel Adroaldo de Carvalho, pedindo reconsideração do despacho proferido no recurso em que d. Juliana Maria Alves de Araujo pediu que fosse sustada a expedição dos titulos dos lotes de terras denominados Pajurá 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8..., situados no Municipio de Borba, requeridos pelo peticionario. — O signatario deste recurso pode ufanar-se de ter conseguido imprimir ás velhas normas forenses um aspecto de todo em todo inédito — o penumbrismo judiciario.

Ninguem — tenha tido a paciencia de lêr os periodos desconnexos deste arrazoado — *sui generis*, poderá, de facto, penetrar-lhe a argumentação claudicante, o estapafurdia.

Falla-se aqui em "petição" ex [illegible] versas, fazem-se referencias a [illegible] allegações despidas de qualquer documentação capaz de *dar-lhe* ao menos presumpção da posse que allega e isoladas dos autos, appellando para a figura respeitavel do velho que ora desempenha o honroso cargo de [illegible] impugna-se um parecer julgado [illegible] tal de bôa fé [illegible] informações [illegible] das [illegible] que as provas existentes nos autos é composta [illegible] assevera-se que *opinou todo* o Procurador Fiscal embaraçar a [illegible] feita entre Bayma [illegible] com essas mesmas [illegible] *procura* ipso facto, prejudicar os interesses do Estado. E' que o sr. dr. Procurador não *procurou*, etc.»; assegura-se que «do outro lado *está* os herdeiros de João Martins etc.», cogita-se de uma «vergonha de apresentar em vida, appareceu o *como* os taes herdeiros verificassem *que como* o finado havia feito não estava sorios», declara-se que «dona Juliana Maria Alves de Araujo por seu Amaury requereu um interdicto prohibitorio», allude-se ao «patrimonio» do Estado, affirma-se que o dr. Procurador de então, *officiou*, segundo consta, aos *registros* da comarca, entendendo-se que «qualquer pessôa, sem autoridade, com documento, póde e deve, como bom brasileiro *tomar* a medida *tomada* etc.», lamenta-se que o Procurador não tomasse «medida condunecente» a defender o «patrimonio» do Estado; conta-se vem-se a admissão de «certos serventuarios publicos «nos inventarios e partilhas judiciarias ou amigaveis terras *sitas* no Estado sem que estejam legalisadas de accordo com *elle* regulamento, fazem-se referencias a «justificações feitas em casa de um compadre juiz por 60$000 de custas», cogita-se de «documentos emanados e archivados *á entre* das repartições do Estado» e supplica-se afinal que todo esse [illegible] de phrases desconnexas [illegible] a conclusão de V. Exc. para a distribuição da Justiça.

Não é, assim, possivel tomar conhecimento do recurso. O seu signatario deve retornar aos bancos escolares, afim de aprender rudimentos de linguagem escripta.

[illegible]

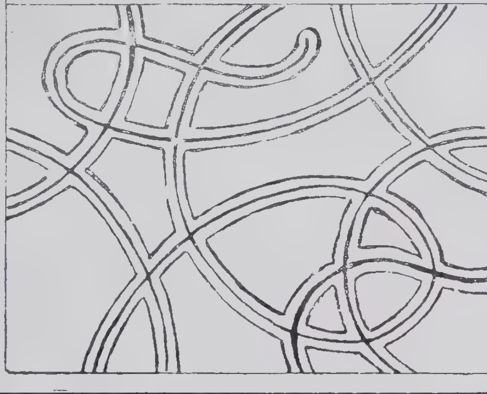

CARTA E DESPACHOS MEMORAVEIS

Tendo o Sr. Desembargador Gaspar Guimarães dirigido, ao Sr. Governador do Estado, uma carta, a proposito de pagamentos indevidos feitos por Superintendencias, S. Excia. dirigiu áquelle magistrado a carta seguinte:

"*Exmo. Snr. Desembargador Gaspar Antonio Vieira Guimarães.*

Recebi, hontem, uma longa carta — não datada, por lamentavel descuido de V. Excia., e de cujo theor conclui que as importancias recebidas, por V. Excia., do Thezouro Publico, em varias epocas, o foram por motivos mais ou menos justificaveis, como V. Excia. [illegible]

Lamentei mesmo que alguem — abusando do respeitavel nome de V. Excia. o houvesse transformado em pseudonymo para conseguir receber por conta dos saldos da Superintendencia de Borba, a pequena quantia de 500$000. Porque esse dinheiro foi pago a alguem, Exmo. Snr. Desembargador.

Seria mesmo para lamentar ainda que V. Excia. — no caracter de Director da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes desta cidade houvesse recebido uma importancia mandada pagar por conta de saldos de Superintendencias.

O pouco tempo que tenho de exercicio do cargo de Governador Militar do Amazonas, — que V. Excia., tão apaixonado legalista, tem o direito de não acceitar, como subsistente, senão até ao ponto em que vos possa ser conveniente, — o pouco tempo de exercicio desse tão ambicionado cargo, Exmo. Snr. Desembargador, tem bastado para convencer-me de que os pagamentos feitos por conta de saldos de superintendencias municipaes, são, sempre, demonstrações evidentes de defraudações mais ou menos escandalosas — a lei que rege o assumpto não os sancciona.

Talvez porque não tivesse sido a mesma elaborada por V. Excia., — como o foram, em penosa collaboração, os tres codigos a que V. Excia. se refere e que eu muito lamento não conhecer, para augmentar mais ainda, a justa e elevada consideração que consagro os altos meritos que V. Excia. denominou "technico profissionaes".

Escravo incondicional das formosas normas da Justiça, — ainda mesmo quando se trate de consultar os direitos ou interesses dos concidadãos intransigentemente legalistas, providenciarei para que em a primeira opportunidade, vos seja paga a importancia de 1:204$307 que o Thezouro Publico vos deve.

E se não tenho — para sujeitar ao integerrimo contraste de V. Excia. um passado de 32 annos de vida publica — pois pouco mais tenho, de idade, posso garantir a V. Excia. que a minha reputação — assim privada como publica resiste — por mercê de Deus as mais rigorosas perquirições.

E' que os verdadeiros militares Exmo. Snr. Desembargador, presam a honra, não só acima de tudo mas até ao ponto de elegel-a o guião insubstituivel de seus destinos.

Permitta Deus que V. Excia. viva tambem longos annos, illeso sempre das eivas terriveis que da ingratidão, do capricho e da maldade humana podem provir.

De V. Excia. att. amor.

(a) Alfredo Augusto Ribeiro Junior.

Governador Militar do Amazonas."

— O Bel. em direito João Baptista de Faria e Souza, reclamar [illegible] nomeação do Sr. Antonio Lopes Barroso para o cargo de Contador effectivo do Thesouro Publico do Estado creado pelo Decreto n.º 1.226, de 3 de Setembro de 1917.

O peticionario reivindica pela terceira vez ao Governo do Estado a proclamação do [illegible] a reparação economica a qual deve consistir no pagamento da differença entre os vencimentos do cargo que ora exerce e os de Contador, e bem assim na provisão de todas as vantagens deste ultimo cargo, a partir da data em que foi creado o logar de Contador, e seu provimento no cargo effectivo de Ajudante da Recebedoria (antigo cargo de [illegible]) que exerce ha trinta e seis [illegible] desde 25 de Agosto de [illegible] se vê dos documentos juntos.

Fel-o a primeira vez aos vinte e cinco dias de Setembro do anno de 1917 a segunda, aos sete dias de Fevereiro do anno de 1921 em requerimento que, despachado ao *Thesouro para informar, ouvida a Procuradoria Fiscal*. Em — 23 — 2 — 21, não logrou obter o pronunciamento do respectivo funccionario.

No intercurso d'estas tentativas de reivindicação, entretanto, — aos doze dias do mez de Março de 1920, foi ajuizada em cartorio uma acção ordinaria movida pelo requerente contra a Fazenda Publica do Estado.

O processo respectivo foi, entretanto, interrompido, a fls. 18 v., na phase da dilação probatoria. Nada consta, assim nos autos do processo como nas razões do convencão invocadas pelo postulante nas varias petições que dirigiu ao Poder Executivo, sobre os motivos, — razoaveis, ou não, que o induziram ao tomar esse alvitre incoherente e prejudicial aos seus interesses de reivindicador.

O peticionario — Bacharel em Direito, sabe, com segurança, certamente que em um dos Arts. do Codigo Civil se estabelece que "a todo o direito corresponde uma acção que o assegura". Evidentemente por isso é que intentou a acção constante dos autos que acompanham, em original a sua petição terceira.

Mas, não deve ignorar entretanto que de uma acção interrompida, por qualquer motivo, não poderá nunca resultar o asseguramento de qualquer direito — por mais cabal e legitimo que seja elle; [illegible] o remedio juridico da prescripção [illegible] e de maior amplitude [illegible] antes a prescripção [illegible] unica legal [illegible] no caso.

[illegible] confiado á sancção do Poder [illegible], uma causa que [illegible] uma attribuição do Poder Judiciario.

Fazendo-o por duas vezes já, respectivamente em 1917 e 1921, nada conseguiu em seu favor. Retorna, porisso a invocar a sancção do Poder Executivo, pelo intermedio de seu requerimento de 4 do corrente.

Quem quer que, com attenção e isenção de animo lhe estude a argumentação não terá duvida em proclamar que o requerente é um funccionario antiquissimo — talvez mesmo o decano dos funccionarios publicos do Estado.

Reconhecerá ainda que em principio essa antiguidade deverá constituir-se em garantia asseguradora das reivindicações pleiteadas pelo peticionario e já referidas.

Uma lei, entretanto, a de n.º 937, de 16 de Outubro de 1917, elaborada segundo assevera o requerente, posteriormente ao recurso impetrado pelo mesmo e ainda por elle referida considerou de *confiança o cargo de Contador*.

Os argumentos invocados pelo peticionario para contestar a coherencia e a perfectibilidade da lei mencionada, não lhe podem alterar o contexto ou evitar-lhes, siquer as consequencias necessarias — *Ubi lex non distinguit nec nos distinguere possumus*.

A negação do provimento ao recurso invocada pelo postulante, não consta dos documentos apresentados pelo mesmo, tanto mais quanto o processo — que a deveria originar, foi pelo autor abandonado na phase da dilação probatoria.

Resta, portanto, ao requerente, — em cuja pessôa reconhece o Governo, alias, um funccionario de relevantes meritos, proseguir na acção que intentou contra a Fazenda Publica.

Recorrer — por tentativas, ora ao Poder Executivo, ora ao Judiciario, para resolver uma causa que ao dominio exclusivo deste pertence, é fazer prova de uma vacillação nada compativel com os designios formosos dos que pretendem arregimentar-se entre os idealistas valorosos que se rebellam aqui como alhures, contra o poderio [illegible] dos reizinhos republicanos.

No interesse do requerente, digo entretanto, o Sr. Inspector do Thezou-

SEUS GRANDES ACTOS

O movimento de receita e despeza do TRIBUTO DE REDEMPÇÃO até hontem era o seguinte:

RECEITA

Cheque n.º 58.188, contra o Banco do Brasil	125:000$000
Cheque n.º 5.902, idem, idem	50:000$000
Cheque n.º 5.904, idem idem	40:000$000
Cheque n.º 3.991, idem, idem	8:000$000
Cheque n.º 121.465, idem, idem	3:000$000
Carta de Ordem, idem, idem	6:000$000
Contribuição expontanea	20:000$000
Manáos Markets	34:950$000
Cheque n. 13.405 contra o Banco Nacional Ultramarino	10:000$000
Cheque n. 123.768 contra o Banco do Brasil	6:000$000
Abdon Coelho	5:000$000
Leilão dos moveis de Lobato de Faria	20:520$400
Leilão do gado pertencente a Claudio do Rego Monteiro	5:782$400
Leilão de 3 automoveis pertencentes a Mario do Rego Monteiro e Edgard do Rego Monteiro	6:925$400
Cheque n. 121.542 contra o Banco do Brasil	10:000$000
Carta de ordem contra o Banco do Brasil	35:395$300
Total	386:573$500
Pago ao 1.º Tenente da Força Policial do Estado Manoel Corrêa da Silva, para pagamento dos vencimentos dos officiaes e praças, relativos a Abril e Maio e Fevereiro e Março e adiantamentos para fardamento e forragem	46:170$000
Pago no Thesouro até 14 do corrente	271:309$465
Total, rs	317:479$465
Saldo no Thesouro	69:094$035

DECRETO N.º 1.496 — DE 21 DE AGOSTO DE 1924

Suspende a execução do contracto do Mercado e Matadouro Publicos, celebrado entre o Municipio de Manáos e Alfredo de Azevedo Alves e por este transferido á "The Manáos Markets and Slaughterhouse Limited" e dá outras providencias

ALFREDO AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR, 1.º Tenente do Exercito e Governador do Estado do Amazonas

Considerando que o Mercado e o Matadouro Publicos des a capital são explorados pela "The Manáos Markets and Slaughterhouse Limited", em virtude dos contractos de arrendamento firmados a 18 de Janeiro e 5 de Julho de 1905 entre o Municipio e Alfredo de Azevedo Alves, que os transferiu áquella empresa, após o termo de unificação dos mesmos contractos lavrado ... de Setembro de 19...

Considerando ... 33, de 1 de ... que deu ...

DECRETA:

Art. 1.º — Fica, desde a presente data, suspensa a execução do contracto de arrendamento do Mercado e Matadouro Publicos, celebrado entre o Municipio de Manáos e Alfredo de Azevedo Alves e por este transferido á "The Manáos Markets and Slaughterhouse Limited".

Art. 2.º — A Municipalidade assumirá, immediatamente, a direcção do Mercado e Matadouro, tomando todas as medidas de urgencia que se fizerem mister.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir como nelle se contem.

O Secretario do Estado o mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo, em Manáos, 21 de Agosto de 1924.

(a) — Alfredo Augusto Ribeiro Junior

(a) — Chrysantho Jobim.

Publicado o presente Decreto na Secretaria do Estado, ... e um dias do mez de ... mil novecentos e ...

Tabella de preços da Municipalidade

Arroz commum		[illegible]
Arroz [illegible]		[illegible]
[illegible]		[illegible]
Assucar [illegible]		1$[illegible]
Assucar — triturado		2$[illegible]
Café — Victoria claro		[illegible]
[illegible]		[illegible]
[illegible]		[illegible]
Xarque [illegible]		3$[illegible]
Manteiga — nacional	1/4 kilo	1$[illegible]
Manteiga — nacional	1/2	3$[illegible]
Manteiga — Camponeza	1/4	2$[illegible]
Manteiga — Camponeza	1/2	4$[illegible]
Leite — Lata		2$200
Phosphoros — Masso		$[illegible]
Sal em sacca de 25 kilos		8$[illegible]
Kerosene — Litro		1$[illegible]
Banha — Lata de 1 kilos		4$000
Sabão andiroba — kilo		2$000
Sabão aguia — Barra		$800
Sabão Pirahyba — Barra		1$000
Sabão Jupyra — Barra		1$500
Sabão Jacaré — Inglez — Barra		2$400
Cebolla Portugueza — kilos		2$500
Cebolla Nacional — kilo		2$000

Os armazenistas venderão aos retalhistas de forma que estes possam auferir os lucros já estabelecidos para as diversas mercadorias.

TABELLA DE PREÇOS PARA VENDA POR GROSSO, DAS MERCADORIAS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, ADQUERIDAS NOS ARMAZENS

Assucar triturado 1$800 por kilo

Arroz, 64$000 por sacc. de 75 kilos

Café 4 D 3$300 por kilo

Café 2 3$700 por kilo

Café Moka 4$000 e 4$100 por kilo.

Phosphoros 85$000 por lata

Leite Amazense 89$000/90$000 por caixa

Leite Santa Ritense 75$000

Kerozene 34$000 (sua ultima cotação)

Manteiga 6$000/10$000, o kilo, conforme marcas.

GUIA

Rs 1:612$000

... Barroso

Visto ... J. de Salles

Entra o Dr. Francisco das Chagas Aguiar, Superintendente Municipal da Capital, para os cofres do Thesouro Publico do Estado do Amazonas com a quantia de um conto seiscentos e doze mil e novecentos reis, proveniente de renda do **Tributo de Redempção**, creado por S. Exc. o Sr. 1. Tenente Governador Militar do Estado, e arrecadada pelo mesmo Superintendente, conforme portaria n. 320 de 31 de Julho de 1924.

Em 1.º de Agosto de 1924.

Recebi **1:612$900**

Thesouraria do Thesouro do Amazonas 1º de Agosto de 1924

O THESOUREIRO

(a) ***A. Campello.***

Conferida — *E. Almeida*, — Visto — C. *Nunes*

Recebi das mãos do Governador Militar do Amazonas, 1º Tenente Alfredo Augusto Ribeiro Junior, todos os documentos particulares de minha propriedade que se achavam nos cofres do Palacio, encontrando-os no mesmo estado em que os havia deixado

Manáos, 31 - 7 - 924

Turiano Meira

Alfredo Augusto Ribeiro Junior
Governador Militar do Amazonas

Pedro d'Alcantara Freire

Olegario da Luz Castro
Chefe de Policia

Boanerges Damasceno Couto, 2º tente.

GIL GR

DOIS AUTOGRAPHOS DO PROF. CORIOLANO DURAND

de mag[...]ade decahida, dadiva sagrada pelo infortunio, clamada pela minha voz:

Tenente Alfredo Augusto Ribeiro Junior, agora que desceste as escadas do poder para galgares os primeiros degráos do martyrio e da immortalidade, o Povo Amazonense, usando da sua soberania, por mim te acclama e sagra "Cidadão do Amazonas" — tu, que pela sua libertação offereceste em holocausto a tua liberdade e, quiçá, a tua vida; tu, heroico defensor da patria dos Manáos; tu, oh! doce Jesus da minha desventurada terra!

Manáos, 28-Agt-924

Coriolano Durand

(3)

GIL GR.

AS ULTIMAS PALAVRAS DA PROCLAMAÇÃO DO ILLUSTRE ACADEMICO EM NOME DO POVO

AO ILLUSTRE GENERAL MENA BARRETO, OFF. O QUERIDO PROF. C. DURAND, UMA [...]

[...] do heroismo bemdito dos qu[...]ram pela sua primeira emancipação.

Aqui a tendes, sr. General, pedindo-vos, pela força germinativa de cada um dos seus cryptaes, bençãos, em vez de sangue; sementes, em vez de balas; em logar do braço que maneja o canhão, braços que norteiem o arado, para que se lhe arranquem das feridas por ella mesma supplicadas como uma esmola ao seu infinito amor de mãe, as fartas messes concebidas com despedaçamentos do seu sacrificado seio, sob as caricias do sol ardente, amante seu, eterno e enamorado.

Aqui a tendes, sr. General, que vos segredará, por entre os psalmos d[illegible] gratidão que vos de-

MANCHEIA DA TERRA AMAZONENSE

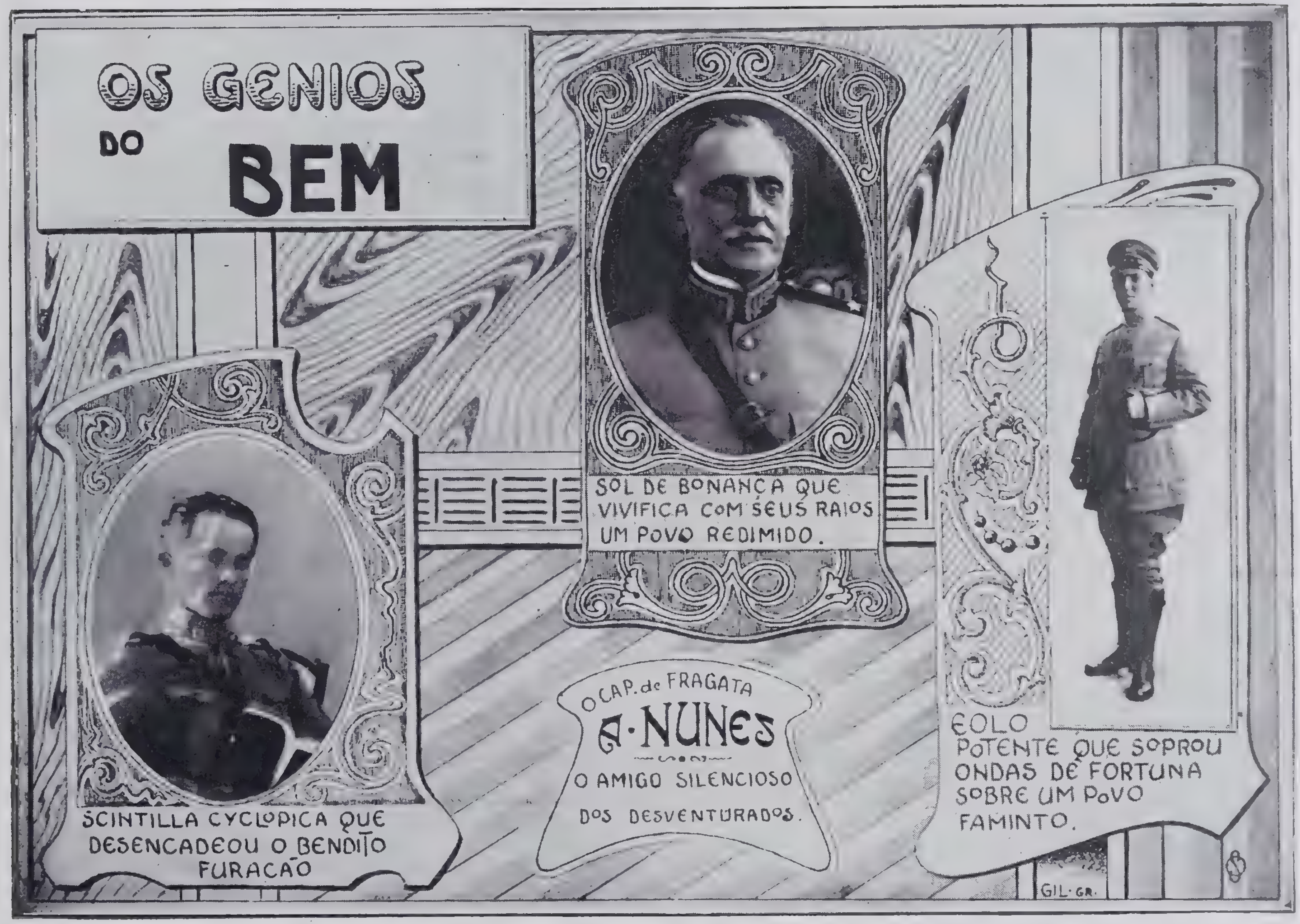
OS GENIOS DO BEM
SOL DE BONANÇA QUE VIVIFICA COM SEUS RAIOS UM POVO REDIMIDO.
SCINTILLA CYCLOPICA QUE DESENCADEOU O BENDITO FURACÃO
O CAP. de FRAGATA
A·NUNES
O AMIGO SILENCIOSO DOS DESVENTURADOS.
EOLO POTENTE QUE SOPROU ONDAS DE FORTUNA SOBRE UM POVO FAMINTO.
GIL·GR.

O "BAHIA" CHEGOU DE OBIDOS EM 2 -8. COMMANDAVA O AVISO "AJURICABA" O MARINHEIRO GUARARAPE BELTRÃO. DA MISSÃO "MENA BARRETO" CHEGOU A 28 DE AGOSTO O "MATTO-GROSSO", Nº 10. CHEGOU DEPOIS O "SERGIPE" Nº 7, FUNDEOU DEPOIS O "BARROZO"; POR FIM O "POCONÉ", QUARTEL GENERAL DAS FORÇAS SEGUIDO DOS TRANSPORTES, "MACAPÁ", "CAMPOS SALLES", "MANÁOS", CURITIBA "CUYABÁ", BELLO HORIZONTE E AS CANHONEIRAS "AMAPÁ" E MISSÕES.

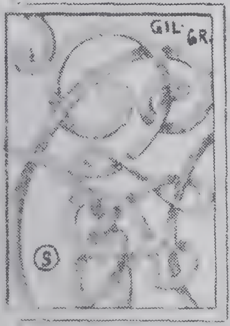

CUYABA'

O AVISO "AJURICABA" ESCAPOU ÁS PERSEGUIÇÕES DOS HYDRO-AVIÕES GRAÇAS AO ESTRATAGEMA DE GUARAPE BELTRÃO. A BORDO DO AVISO VINHA O TEN. EUCLIDES LINS, QUE APENAS CHEGOU A MANÁOS, FOI ENTREGAR AO TEN. R. J. CERCA DE 700 CONTOS QUE RESTAVA DO DINHEIRO DA EXPEDIÇÃO. ESTA IMPORTANCIA FOI DEPOIS POR ELLE [ENTREGUE] VÃO SNR. C.T. HORMIDIAS A QUEM POR ORDEM DO G.AL MENA BARRETO ENTREGOU O GOVERNO DEPOIS DE PRESO.

ATRACADOS AO FLUCTUANTE VÊ-SE O "BAHIA" JÁ REPOSTO; O CAMPOS SALLES E "POCONÉ" DO LADO DE FÓRA, AO LARGO ESTÃO O "CUYABÁ", O Nº 7, O Nº 10 TOMANDO CARVÃO ATRACADO AO "CURITIBA" E LÁ AO FIM O CRUZADOR "BARROZO".

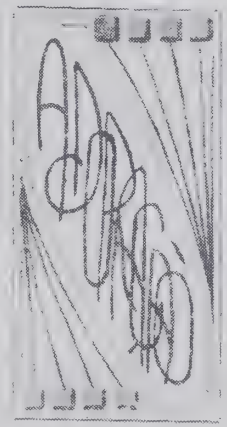

O NAVIO HOSPITAL "CUIABÁ", TENDO SOBRE A TOLDA 2 HYDRO-...

O "BAHIA" AINDA COM A PINTURA QUE ADOPTOU QUANDO REVOLTOSO. ESTÁ PRESO A BORDO O TTE R. JUNIOR. AO REDOR EMBARCAÇÕES CHEIAS DE POVO NA ESPERANÇA DE AO MENOS PODER VE-LO.

G. C. 69

⑤

APOTHEOSE
POUCAS HORAS ANTES D'ELLE SER PRESO
28 de Agosto
QUANDO SAHIA A' RUA, O POVO SEMPRE TINHA UMA NOVA PROVA DE AFFECTO PARA ELLE
JA' PRESO A BORDO DO "BAHIA" O POVO ACCLAMAVA O SEU IDOLO. AS GRAVURAS REPRODUSEM O DELIRIO DO POVO QUÃDO POR ACASO ELLE APARECEU NO CONVÉZ.
ELLE!

APOTHEOSE

ASPECTO DO PORTO DE MANAOS COM A ESQUADRA.

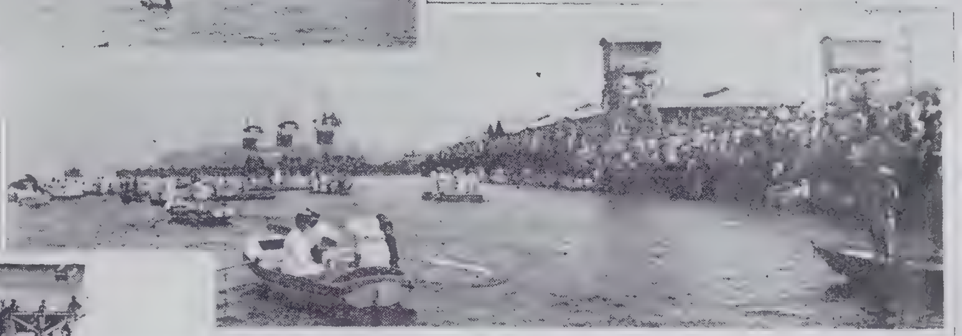

PRESO NO DIA 28 PELAS 17 H.

FOI POR ORDEM DO GENERAL MENA BARRETO RECOLHIDO AO VAPOR "BAHIA". O POVO ACCOMPANHOU-O ATÉ AO CAES E AHI PERMANECEU ATÉ QUE, PARA EVITAR TAL AJUNTAMENTO O GEN. MANDOU TRASFERIR TODOS OS OFFICIAES PRESOS PARA O QUARTEL DA POLICIA, ONDE ESTAVA AQUARTELADO O 26.B.C.

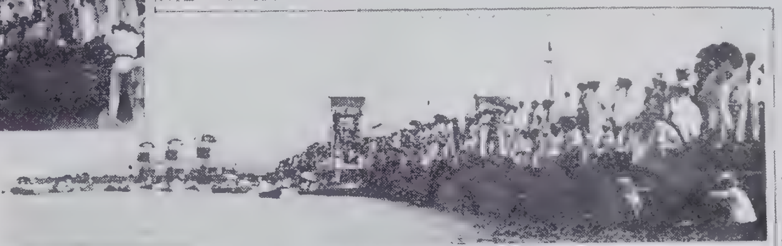

O QUE FOI ESSA MANIFESTAÇÃO! DERAM-SE NESSA OCCASIÃO SCENAS QUE MUITO BREVE SERÃO PUBLICADAS.

GIL-GR.

DR. CHAGAS AGUIAR, SUPERINTENDENTE DA CAPITAL NO PERIODO REVOLUCIONARIO AO QUAL O POVO MUITOS SERVIÇOS DEVE.

Decreto n.º 28, de 29 de Agosto de 1924.

«Denomina Ribeiro Junior, a Praça de S. Sebastião»

O DR FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR, Superintendente Municipal por nomeação legal, etc.

CONSIDERANDO que o tenente Doutor Alfredo Augusto Ribeiro Junior, ex Governador Militar do Estado do Amazonas, prestou inestimaveis serviços ao municipio, ao estado e á Republica,

CONSIDERANDO, que ao Poder Publico compete galardoar e perpetuar os feitos dos grandes homens;

CONSIDERANDO que a municipalidade de Manáos gravando na praça publica o nome de Ribeiro Junior consulta sómente as aspirações do Povo do Amazonas;

Decreta:

Art.º 1.º – Fica denominada «RIBEIRO JUNIOR» a antiga Praça de S. Sebastião.

Art.º 2.º – Revogam-se as disposições em contrario.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento deste pertencer que o cumpram e façam cumprir fielmente.

Superintendencia Municipal de Manáos, 29 de Agosto de 1924.

(a. s.) *Francisco das Chagas Aguiar.*
Custodio Q. de Menezes.

Foi publicado. Secretaria da Superintendencia Municipal de Manáos, 29 de Agosto de 1924.

(a) *Custodio Q. de Menezes.*
Secretario em commissão.

MANIFESTAÇÃO DE DESAGRADO FEITA AO DR. ANALIO REZENDE

VAIA DADA PELO POVO AO DEPUTADO TANAJURA POR NÃO QUERER PEDIR A INTERVENÇÃO.

O POVO PERSEGUIU O DEPUTADO TANAJURA DESDE O CAES ATE' A' AV. Jª NABUCO - REFUGIOU-SE.

O POVO ESPERA TURIANO PARA VAIAL-O.

GIL. GR.

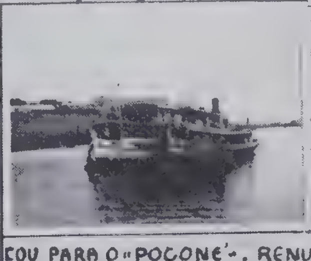

LANCHA EM QUE VEIO DO RIO BRANCO O GOV. DEPto TURIANO DE ONDE DESEMBARCOU PARA O "POCONÉ". RENUNCIOU.

VAIA DADA AO DEP. GONÇALVES DIAS.

CONTINUAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES NOS DIAS SEGUINTES Á PRISÃO DOS OFFICIAES.

AO REDOR DO "BAHIA" VOGAVAM INUMERAS EMBARCAÇÕES CHEIAS DE GENTE DE TODAS AS CAMADAS SOCIAES.

NA ESPERANÇA DE VER O SEU IDOLO O POVO PASSA ATÉ ALTA HORA DA NOITE NOS FLUCTUANTES DO CAES.

ELLE, CHAMADO POR UM OFFICIAL, VEM AO PORTALÓ. O POVO O ACCLAMA DELIRANTEMENTE E ELLE COM O LENÇO A QUE CORRESPONDE ENXUGA O SUOR OU TALVEZ UMA LAGRIMA

ASPECTO DO "RODWAY"

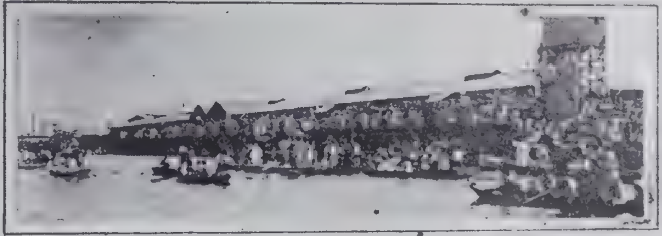

ESTA GRAVURA MOSTRA BEM O QUE FOI ESSA ACCLAMAÇÃO

GIL-GR.

ASPECTOS DA MISSA CAMPAL
MANDADA RESAR PELO GEN. MENA BARRETO

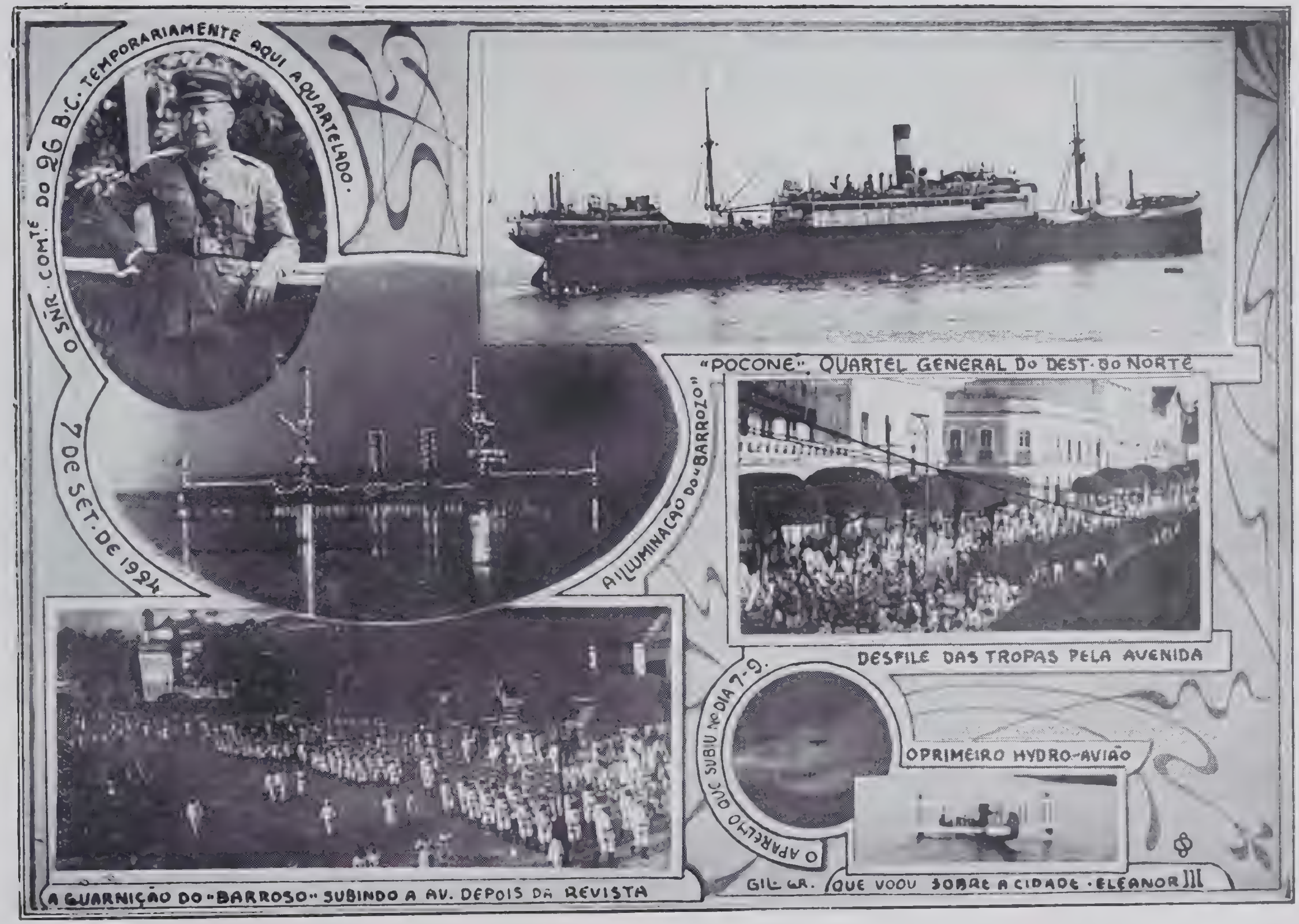
O SÑR. COMTE. DO 26 B.C. TEMPORARIAMENTE AQUI AQUARTELADO.
7 DE SET. DE 1924
A ILLUMINAÇÃO DO "BARROZO"
"POCONE" QUARTEL GENERAL DO DEST. DO NORTE
DESFILE DAS TROPAS PELA AVENIDA
O APARELHO QUE SUBIU NO DIA 7-9.
O PRIMEIRO HYDRO-AVIÃO
QUE VOOU SOBRE A CIDADE · ELEANOR III
A GUARNIÇÃO DO "BARROSO" SUBINDO A AV. DEPOIS DA REVISTA
GIL GR.

CORONEL RAYMUNDO BARBOSA · GOV. MILITAR
OS SOLDADOS DO 27 QUE FORAM PRESOS, REUNIDOS NO PATEO DO 27 B·C
J. GONÇALVES DE ARAUJO, (J.G.) QUE PRESTOU RELEVANTES SERVIÇOS AO POVO
DR. JERONIMO RIBEIRO
DIR. DA IMPR. PUBLICA
DOS SEUS INTERESSES OS DO POVO QUE SE OS NÃO ELEGEU AO MENOS OS SUPPORTOU.
MALCHER PEREIRA GERENTE DO BANCO DO BRASIL.
Convida-se o povo a assistir á RENUNCIA COLLECTIVA da Assemblea Legislativa, Hoje ás 15 horas, nos altos da BIBLIOTHECA
DOCUMENTO HISTORICO QUE SERVIRÁ PARA MOSTRAR QUAES OS DEPUTADOS QUE CUMPRIRAM O SEU DEVER, PONDO ACIMA
O GEN. COM O E.M. VISITA O COMMERCIANTE J.G.

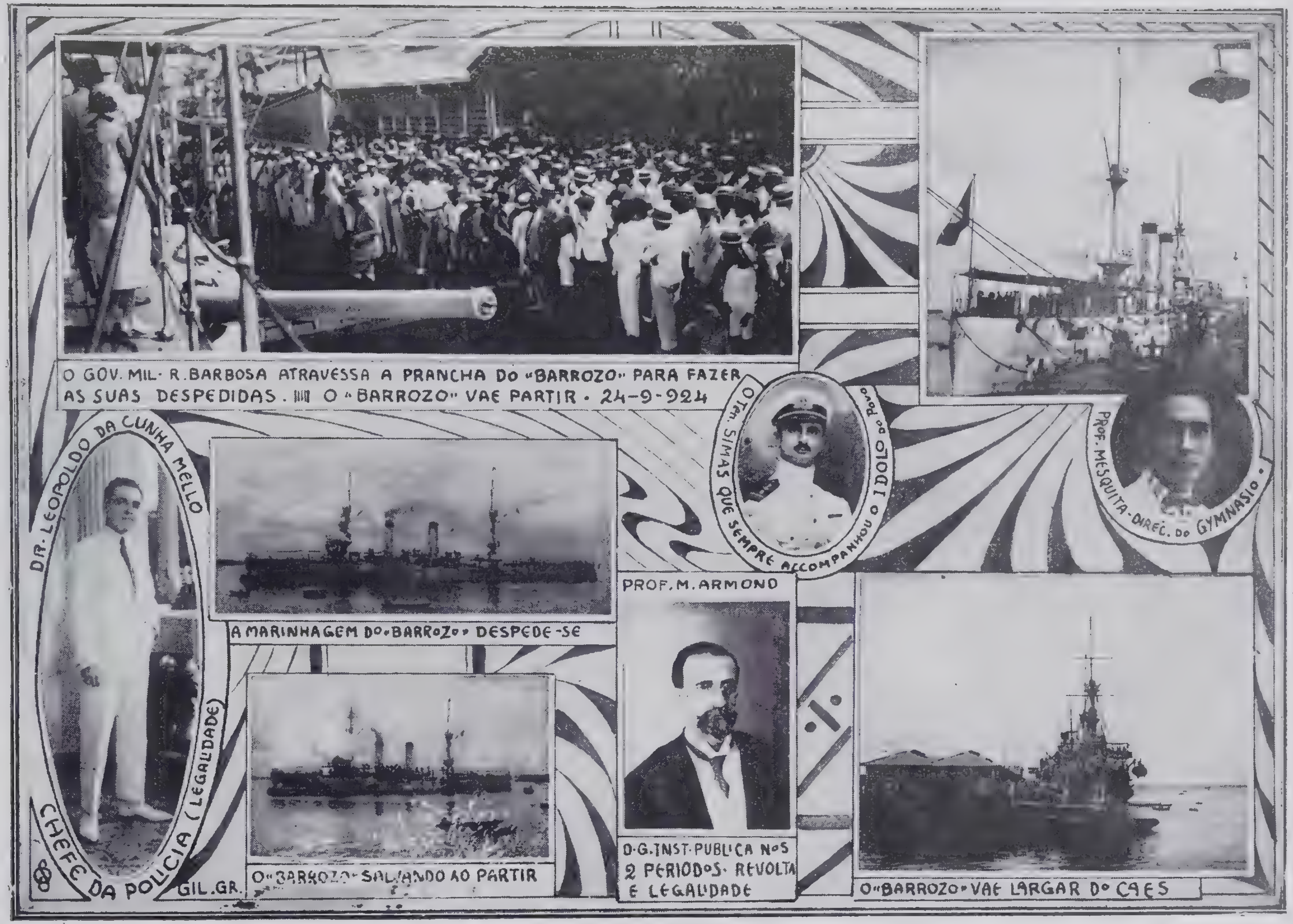
O GOV. MIL. R. BARBOSA ATRAVESSA A PRANCHA DO «BARROZO» PARA FAZER AS SUAS DESPEDIDAS. O «BARROZO» VAE PARTIR. 24-9-924
O TEN. SIMAS QUE SEMPRE ACCOMPANHOU O IDOLO DO POVO
PROF. MESQUITA - DIREC. DO GYMNASIO.
DR. LEOPOLDO DA CUNHA MELLO
CHEFE DA POLICIA (LEGALIDADE)
A MARINHAGEM DO «BARROZO» DESPEDE-SE
PROF. M. ARMOND
D. G. INST. PUBLICA NOS 2 PERIODOS. REVOLTA E LEGALIDADE
O «BARROZO» SALVANDO AO PARTIR
O «BARROZO» VAE LARGAR DO CAES
GIL. GR.

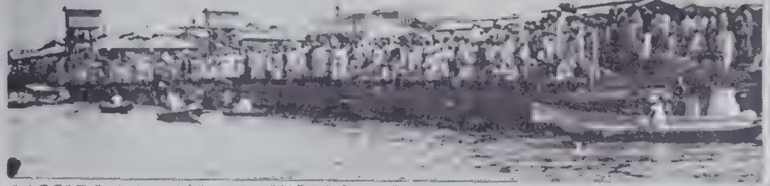

ASPECTO DO CAES NO EMBARQUE DAS FORÇAS

O "POCONÉ" ACCOMPANHADO ATÉ MARAPATÁ POR NUMEROSOS VAPORES E LANCHAS CARREGADOS DE POVO QUE ACCLAMAVA O GEN. MENA BARRETO NA MANHÃ DE 24 DE SETEMBRO.

"EMBARQUE DAS FORÇAS A BORDO DO "POCONÉ"

O POVO ACCLAMA DELIRANTEMENTE O GENERAL MENA BARRETO QUE DE KEPI NA MÃO CORRESPONDE Á OVAÇÃO

CAP. DUBOIS

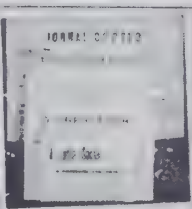

JORNAES QUE SE PUBLICARAM NO PERIODO REVOLUCIONARIO

DR. PAULINO DE BRITO

REDACTOR P. DO JORNAL DO POVO

GIL GR.

GRANDES ESPIRITOS
PROF. CORIOLANO DURAND.
DR. ADRIANO JORGE. PRES. da ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS
DR. J. F. ARAUJO LIMA, SUPERINTENDENTE DA CAPITAL.
CEL CARNEIRO DA MOTTA, PRES. da ASS. COMM. DO AMAZONAS
EUCLYDES LINS
UM QUE NUNCA DEVE SE ESQUECIDO PELO POVO DO AMAZONAS
DR. PAULO ELEUTHERIO, OFF. DE GABINETE NO GOV. LEGAL.

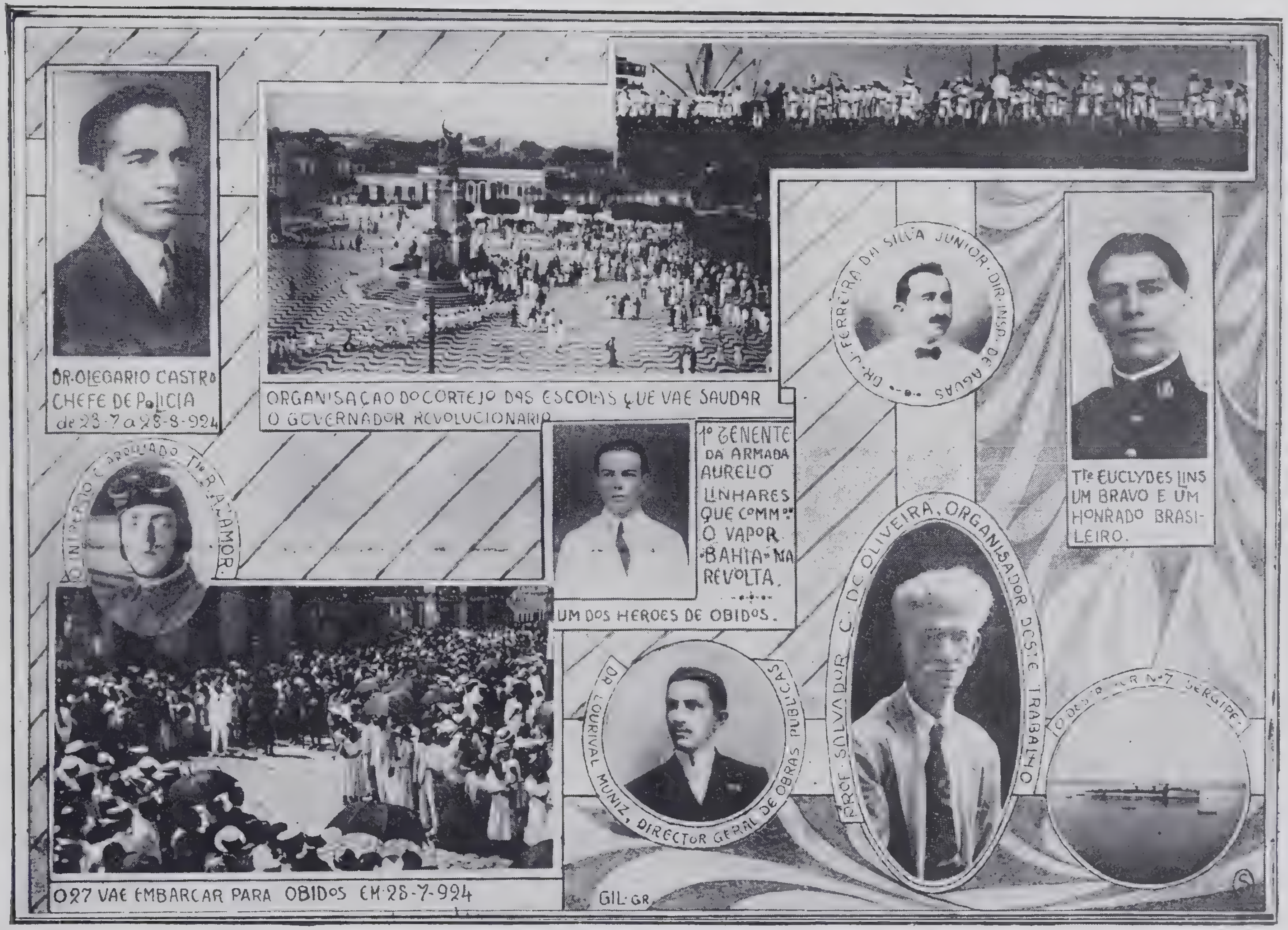
DR. OLEGARIO CASTRO
CHEFE DE POLICIA
de 23-7 a 28-8-924
ORGANISAÇÃO DO CORTEJO DAS ESCOLAS QUE VAE SAUDAR
O GOVERNADOR REVOLUCIONARIO
DR. J. FERREIRA DA SILVA JUNIOR, DIR. INSP. DE AGUAS
1º TENENTE DA ARMADA AURELIO LINHARES QUE COMM.ou O VAPOR "BAHIA" NA REVOLTA.
UM DOS HEROES DE OBIDOS.
Tte EUCLYDES LINS UM BRAVO E UM HONRADO BRASILEIRO.
DR. LOURIVAL MUNIZ, DIRECTOR GERAL DE OBRAS PUBLICAS
PROF. SALVADOR C. DE OLIVEIRA, ORGANISADOR DESTE TRABALHO
SERGIPE
O 27 VAE EMBARCAR PARA OBIDOS EM 28-7-924
GIL. GR.

AD SPEM AMAZONIÆ
DR. ARTHUR BERNARDES
JOÃO DE DEUS MENNA BARRETO
DEFENSOR DO AMAZONAS
DR. ALFREDO SÁ
INTERVENTOR FEDERAL

UNIVERSITY OF ILLINOIS-URBANA
Q. 981.1 M739 C001
Momento historico do Amazonas.
3 0112 089752601